



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI NÚMERO 2757 DE 08 DE ABRIL DE 2008

“ Fixa subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Uchoa, para a Legislatura 2009 à 2012, bem como fixa subsídios do prefeito e Vice Prefeito e Diretores Municipais para a gestão 2009 à 2012.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios, para a gestão compreendida no período dos anos de 2009 a 2012, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

I – do Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 6.170.00 (Seis Mil, Cento e Setenta Reais.)

II – do Vice-Prefeito Municipal, o valor de R\$ R\$ 3.090.00 (Três Mil e Noventa Reais)

III - do Diretores Municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de primeiro escalão, o valor mensal de R\$ 1.827.00 (Um Mil, Oitocentos e vinte e sete reais)

§ 1º - a vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Diretor for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Diretoria.

§ 3º - O Vice-Prefeito nomeado Diretor deverá optar pelo recebimento de subsídio ou de Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

**Art. 2º** - Os valores dos subsídios fixados nos Incisos I,II e III do Art. 1º somente serão alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Uchoa, estado de São Paulo, para a legislatura compreendida nos anos de 2009 a 2012, é fixada em R\$ 1.827.00 (Um mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais.)

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

**Parágrafo Único** – O vereador investido no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uchoa receberá o subsídio de R\$ 2.377,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais.)

**Art. 4º.** - O vereador licenciado para tratar de interesse particular ou para exercer cargo de confiança do Município não fará jus ao subsídio.

**Art. 5º** - Será descontada dos subsídios do vereador a falta injustificada a reunião ordinária, na base de 50%, para cada falta.

**Art. 6º.** O valor do subsídio fixado no art. 1º somente será alterado por norma específica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 de Abril de 2008

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Livro de Leis, em seguida publicado no mural da Prefeitura.

**Mirlam Donha Palharini**  
**Diretora de Gabinete**

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)